



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023/SEMPAN
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PROCESSO N.º 1637/2022/SEMPAN.

1.1.A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas portarias n.º 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA sob o n.º 11/2023 do tipo Menor Preço por Item**, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a **IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA**, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022. Conforme descrito neste edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, Decreto Federal n.º 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores Decreto Municipal n.º 012/2019 de 01 de março de 2007 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital tendo como interessado a secretaria municipal de Assistência social. SEMAS.

Data da abertura da sessão pública: 28 de Abril de 2023.

Horário: 09h00min – horas – horário de Brasília

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

ATENÇÃO SENHOR(S) LICITANTES

O TERMO DE REFERÊNCIA É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHAS, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS.

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-Line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Documentação para habilitação

ANEXO III – Declarações de fato superveniente/impeditivo (modelo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO IV – Declarações dos termos inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO V – Declaração Micro Empresa ou EPP;

ANEXO VI – Proposta de preços;

ANEXO VII - Representante Legal;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

DO OBJETO;

Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 - O município de Corumbiara–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitanet – Licitações Online (www.licitanet.com.br)”.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14.

2 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

3.1.2 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

3.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6502 - (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00
PLANO MEI			
30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

3.2.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico (se for o caso);
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

JUNTO DO CREDENCIAMENTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados neste edital.

4.4 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.8 - Da participação

4.9 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 2512-6502 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e neste Edital;

5.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará;

5.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

5.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será os valores descritos na tabela do Termo de Referência, disponibilizado junto com o edital no sistema Licitanet;

5.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.15 - serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no anexo I – termo de referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.18 - Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

5.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.24.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.25 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.25.1 - Produzidos no País;

5.25.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.25.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

5.25.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.25.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6 - DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1 - No modo de disputa aberto, de que trata (o inciso I do caput do art. 31 decreto federal 10024/2019) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto neste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único (do art. 7º decreto 10024/2019), mediante justificativa.

7 - DO LICITANTE

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.

VII Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO;

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, conter as especificações, marcas/espécie (se houver) dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.4. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

8.8. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

8.9. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

8.10. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

8.11. Menor Preço total de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (TERMO DE REFERENCIA) do presente edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

8.12. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, ICMS, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.13. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme Anexo I (TERMO DE REFERENCIA), incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

8.14. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

8.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.16. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item.**

9.1.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o constante do anexo I termo de referência "INTERVALO MIN. DE LANCE". No termo de referência, anexo I neste edital.

9.2 - A empresa deverá considerar incluída no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, tais como: tributos, deslocamento, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da entrega.

9.3. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

9.4 - O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.5 - Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE/ITEM;

9.5.1 - O licitante deverá cotar preço de todos os itens do lote que for participar, sob pena de desclassificação (não se aplica);

9.6 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste termo.

9.7 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.7.1 - Razão social da licitante, nº. Do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, endereço eletrônico "e-mail" e telefone/fax para contato, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da empresa;

9.7.2 - **A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição dos produtos, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do lote e subsequente o valor geral da proposta;**

9.7.3 - O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

9.8 - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas tributos em geral, mão-de-obra, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

9.9 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados neste Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preço.

9.11.1 - As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

9.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo.

9.13 - O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

9.14 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análise prévia que se fizer necessária.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.15 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

9.16. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, em Corumbiara/RO - CEP: 76.995-000 Fone/Fax: (0**69) 3343-2192, de segunda a sexta feira das 07h00min horas às 13h00min horas.

9.17. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

9.18. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

9.19. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

9.20. As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo Pregoeiro, através do site www.licitanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

9.21. Qualquer licitante poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO, com representante habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo proponente e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA de Corumbiara, no endereço situada na Avenida Olavo Pires,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

2129, Centro, em Corumbiara/RO - CEP: 76.995-000 Fone/Fax: (0**69) 3343-2192, de segunda a sexta feira das 07h00min horas às 13h00min horas.

9.22. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.23. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.24. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.25. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.26. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10(dez) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.27. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.28. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.29. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.30. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO;

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência de conta bancária conforme **Anexo 05**, no prazo estipulado no item 8.1 e 8.2, deste Edital;

10.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo 06**.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito neste Edital;

10.4.1. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto/serviço ofertado, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **Anexo 06** deste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

10.4.2. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

10.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.6. Descrição detalhada dos objetos ofertados/serviços, ficando expressamente vedado/PROIBIDO a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

10.7. Preço unitário e total do lote, de acordo com o preço praticado no mercado valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no presente edital;

10.8. Nenhum dos documentos de propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

10.9. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.10. Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, quando for o caso, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.11. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.12. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.13. Serão rejeitadas as propostas que:

10.13.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação.

10.13.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.13.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.13.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

10.15. Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.

10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Nomear comissão que irá acompanhar os serviços a serem executados;
- b) Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e Fiscal dos Serviços; o atendimento da execução dos itens necessários que devem constar nos documentos.
- d) Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato e fiscal dos serviços, atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- e) Ao final de cada serviço, a CONTRATANTE irá avaliar a conformidade dos mesmos e atestar sua qualidade encaminhando para providências as medições acompanhadas pela Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato dos serviços elaborados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

12-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTE DE RECURSO.

00 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administração

04 121 Planejamento e Orçamento

04 121 0003 Gestão do Planejamento Municipal

04 121 0003 2061 0000 Legalização da Área do Município.

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 75

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS;

Não se aplica ao certame 11/2023.

14 – DOS RECURSOS;

14.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO).

14.2. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.7. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

15.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

15.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

15.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

15.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.4.1 advertência;

15.4.2 multa;

15.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

15.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7.4 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

15.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Corumbiara, a CONTRATADA poderá ficar isenta da penalidade.

15.7.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

15.7.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

15.7.8 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

15.7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

16.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, para fins de homologação.

16.2. Após a homologação do resultado da licitação(s), licitante(s) e classificadas(s) em primeiro lugar NO ITEM/LOTE, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.3.1. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

16.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.4.1. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

16.5. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

16.7. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

16.7.1. A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

16.8. Os Contratos decorrentes, quando for o caso, da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

16.9. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocado os demais fornecedor registrado se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

16.10. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no edital.

16.11. Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

17.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

18.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

18.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.5. Não serão aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

18.6. Não serão conhecidas às propostas e documentação apresentada via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

18.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

18.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

18.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13 A adjudicação previsto neste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

18.14 Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Pregão) em atenção ao Pregoeiro, no endereço Avenida Olavo Pires, nº. 2129 Bairro Centro – Corumbiara/RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3343-2192, no horário das 7h00 às 13h00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

18.14.1. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

18.15. Edital também está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico (www.corumbiara.ro.gov.br) ou ainda no provedor do certame (www.licitanet.com.br).

18.16. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico cpl@corumbiara.ro.gov.br, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

19 – PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de até 15 dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal para Assessoria Técnica, que deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, certame, concedente do Recurso e dados bancários da empresa, juntamente com certidão Negativa de Débito Estadual e Federal. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

confeção da Nota Fiscal deverá ser posterior a aprovação dos serviços medidos pelo Responsável indicado da Prefeitura. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

19.2-O processo será caracterizado através de medição mensal com apresentação de boletim de serviços realizados no período.

20 – REAJUSTAMENTO

20.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

Corumbiara/RO em 03 de Abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ATENÇÃO SENHOR(S) LICITANTES

O TERMO DE REFERÊNCIA É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHAS, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS.

1-DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

- 1.1. Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022.1.
- 1.2. A etapa que compreende a presente contratação refere-se à realização de entrevistas para definição de metodologia do REURB e Execução do levantamento/lançamento dos terrenos georreferenciado.

2-DA JUSTIFICATIVA:

Ao longo dos anos, os dados básicos que fundamentam toda a ação do Planejamento Territorial se desatualizaram, já não refletindo a realidade urbana que se configura no município. A evolução tecnológica hoje disponibiliza instrumentos de trabalho que exigem insumos de informação com perfil e formatação que não podem ser viabilizados através do conjunto de dados existentes na Prefeitura atualmente. Devido as questões de desatualização, que prejudicam a implementação de projetos importantes para desenvolvimento do município, é imperioso exercer, de forma adequada, a justiça fiscal, no que tange as questões do Cadastro Técnico, que possa atender as secretarias do município e a atualização das discrepâncias de áreas e imóveis irregulares objetos do monitoramento cadastral, propiciando um modelo moderno e eficaz de gestão municipal e reconhecimento do uso do solo urbano. Ainda atendendo a recomendação do TCE – RO, processo: 514/2020 – TCE/RO. Neste sentido, surge a necessidade de se viabilizar à municipalidade uma modernização tecnológica, para que, efetivamente, haja condições de se prestar um melhor e mais eficiente serviço para os contribuintes e cidadãos, para que haja uma melhor aplicação dos recursos públicos e para que também seja possível acompanhar a evolução urbana, permitindo a implementando novas ações. Como sabido, a REURB-S é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento Territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, no Município de Corumbiara/RO a maioria dos imóveis encontram-se em situação irregular em decorrência do êxodo rural, o que, por consequência, acaba





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 e decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias.

Em outro aspecto, esta ação, converge a função social da propriedade, bem como objetiva:

- CONSECUÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CIDADÃOS;
- DIREITO A CIDADES SUSTENTÁVEIS;
- GESTÃO DEMOCRÁTICA;
- EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS;
- CONTROLE DO USO DO SOLO DE FORMA A EVITAR A RETENÇÃO ESPECULATIVA;
- JUSTA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E ÔNUS;
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
- ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO;
- RECUPERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PODER PÚBLICO DE QUE TENHA RESULTADO A VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS;

É neste contexto que a Administração Municipal, decide investir na contratação destes novos serviços importantes para atuação do dia a dia e principalmente nas tomadas de decisões.

3-DO OBJETO:

3.1 Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a **IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA**, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022.

3.2 A etapa que compreende a presente contratação refere-se à realização de entrevistas para definição de metodologia do REURB e Execução do levantamento/lançamento dos terrenos georreferenciado. Como discriminado Abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	<p>Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.</p> <p>rodução perimétrica da matrícula e indicar os confrontantes do núcleo a ser regularizado. Caso o levantamento seja realizado por drone, deverão ser observadas as especificações indicadas no Anexo III.</p> <p>o formato impresso e digital (Autocad versão 2013, salvo em CD).</p>
02	<p>Perímetro do núcleo urbano informal - NUI a ser regularizado, georeferenciado, sobreposto à imagem de satélite, com demonstração das matrículas e transcrições atingidas. Indicar os confrontantes do núcleo a ser regularizado. Apresentar no formato impresso e no formato kml, salvo em CD.</p>
03	<p>Projeto urbanístico com, no mínimo, a seguinte indicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias existentes ou projetadas;• Unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações (nome e matrícula);• Localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;• Quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;• Logradouros, espaços livres, áreas públicas (áreas verdes e institucionais), áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;• Eventuais áreas já usucapidas;• Medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;• Medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;• Obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;• Cursos d'água (perene e intermitente), áreas brejosas, fundos de vale, nascentes, lagos ou lagoas naturais ou artificiais;• APPs, cotadas, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 12.651. No caso de REURB E, delimitar também a área não edificante ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água de 15 metros de cada lado, conforme dispõe § 2º do art. 65 da Lei Federal 12651/2012.• Todas as faixas de domínio e/ou servidão, como de rodovias e linhas de transmissão;• Projeção da expansão territorial urbana, com indicação das Zonas a serem implantadas (Industrial, Comercial, Residencial e Demais ocupações de solo <p>*Apresentar o projeto no formato impresso e digital (Autocad versão 2013, georeferenciado – LTM SIRGAS 2000, 20S, salvo em CD).</p>
04	<p>Memoriais descritivos:</p> <p>Apresentar memorial descritivo do limite total da área ser regularizada conforme ABNT-17047, assinado por um responsável técnico habilitado, com ART (impresso e digital, no formato Word – salvo em CD).</p> <p>da CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Apresentar levantamento memorial descritivo de cada lote (impresso e digital, no formato Word – salvo em CD).</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

05	Documentação do requerente: a) Se pessoa física: Documento de identidade, CPF, comprovante de endereço do requerente ou do responsável legal do núcleo urbano informal ou do procurador, com a procuração, se for o caso; b) Se pessoa jurídica: Cartão do CNPJ, Atos constitutivos; ata de eleição da diretoria; Documentos pessoais do representante legal; Procuração de algum legitimado elencado no artigo 14 da Lei Federal 13.465/2017
06	Matrícula atualizada que comprove a titularidade do núcleo urbano informal a ser regularizado, expedida em até 60 dias ou nota devolutiva do Cartório informando sobre a inexistência de matrícula.
07	Apresentar matrículas dos confrontantes, também atualizadas, necessárias para a etapa de notificações.
08	O requerente deverá realizar o cadastro socioeconômico. Na ocasião deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos escaneados, para cada lote em regularização: I – documento de identidade e CPF do beneficiário e do cônjuge; II – comprovante atualizado de renda de todos os residentes do imóvel (apenas se a renda familiar total for inferior a três salários mínimos); III – comprovante de endereço atualizado, se houver; IV – comprovante da situação civil do beneficiário (certidão de nascimento, casamento, separação judicial, divórcio ou óbito do cônjuge); V – cópia do documento do imóvel (contrato de compra e venda; recibo; guia de arrecadação do IPTU ou documento equivalente à aquisição do imóvel). Na ausência destes, fornecer uma declaração de posse; VI – Preencher boletim de cadastro Imobiliário (conforme modelo anexo VI); VII – Registro fotográfico com data e local da visita;
09	Apresentar mapa de declividades, sobreposto ao projeto urbanístico, em escala compatível para uma visualização nítida, considerando as seguintes declividades: 0 a 30%, 30 a 47%, 47 a 100% e acima de 100%. O mapa deverá estar assinado, com ART.

Os itens indicados com (*) deverão ser entregues previamente na etapa de Requerimento do processo.

3.3-A contratada deverá atender os serviços já especificados no quadro acima, sendo que quaisquer solicitação de serviços que esteja contemplada na Lei nº 13.465 de 11 de junho de 2017 e no decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que forem necessários para registro no cartório de imóveis deverá ser atendido.

Deverá atender os requisitos da Lei Municipal nº 668 de 25 de julho de 2008 e Lei Municipal nº. 946 de 14 de outubro de 2014 e suas alterações.

Havendo necessidade deverá atender os requisitos da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre parcelamento de solo e das outras providências.

As plantas e memoriais descritivos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

4- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E METODOLOGIAS DE TRABALHO;

- Por se tratar de prestação de serviços e assessoria a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com normas técnicas e melhores procedimentos inerentes a cada assunto, procurando seguir as diretrizes traçadas, as quais têm sido praticadas;
- A CONTRATADA executará os serviços através de equipe multidisciplinar especializada, devidamente supervisionada pelo seu gestor, orientada, assistida e devidamente treinada;
- Ao ser emitida a Ordem de Serviço, esta conterà, além do seu objeto, o prazo de execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá cumprir o prazo requerido e, somente se houver situações imprevistas e alterações permitidas pela CONTRATANTE, este prazo poderá ser alterado; Caso a empresa não cumpra com o prazo acordado serão aplicados sanções previstas em Lei;

5- DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1- O acompanhamento e fiscalização da entrega dos projetos será exercida por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Planejamento.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO.

- Os serviços de levantamentos, coleta de dados e elaboração de documentos técnicos serão desempenhados de acordo com as solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, utilizados equipamentos e softwares da CONTRATADA e serão executados nas dependências da mesma;
- A CONTRATADA deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo da Secretaria Municipal de Planejamento, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA;
- A Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a comissão de acompanhamento dos serviços, impugnará quaisquer serviços que não satisfaçam às especificações técnicas da ABNT ou que descumpram as condições contratuais;
- A CONTRATADA, na hipótese prevista no item anterior, obrigará-se a refazer os serviços, arcando com todas as despesas deles decorrentes;
- Caso haja necessidade da fiscalização da CONTRATANTE determinar a substituição de algum profissional da CONTRATADA e no caso da não substituição dos profissionais originalmente Alocados neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas por descumprimento de contrato.

7. ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS:

- Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) (GESTOR): Com experiência comprovada em acompanhamento e gestão de equipe multidisciplinar e experiência na realização de levantamentos topográficos;
- Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) (RESPONSÁVEL CAMPO): Profissional devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

habilitado em Geoprocessamento e Georreferenciamento;

c) Profissional Técnico (Gestão Pública): Profissional devidamente qualificado como gestor público para planejar, implantar e supervisionar ações junto ao setor Público;

d) Engenheiro(a) Ambiental: Profissional com experiência comprovada na Elaboração e Acompanhamento de demandas ambientais entre outros, necessários para atendimento aos Estudos Técnicos ambientais;

e) Engenheiro(a) Florestal: Profissional com experiência comprovada na Elaboração e Acompanhamento de demandas Florestais, necessários para atendimento aos Estudos Técnicos Florestais;

f) Engenheiro(a) Agrônomo: Profissional necessário para atendimento aos Estudos Técnicos relacionados à Regularização Urbana;

g) Advogado: Profissional devidamente habilitado, inscrito na OAB, para acompanhamento de atividades inerentes à questões jurídicas das áreas a serem analisados e dar parecer acerca da correção dos procedimentos realizados.

8.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A CONTRATADA é integralmente responsável pelos serviços e projetos/documentos executados, pois todos os profissionais que atuarem na elaboração dos trabalhos deverão comprovar registro nos Conselhos das respectivas profissões como comprovante de experiência profissional.

9.DESLOCAMENTOS;

Os deslocamentos necessários para realização e aprovação dos serviços realizados no Estado de Rondônia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os deslocamentos caso necessários para realização e aprovação dos serviços realizados fora do Estado de Rondônia serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, para tal deverá ser viabilizado na ocasião da necessidade a planilha de custos relativas para a realização do deslocamento.

10- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

10.1 De acordo com ANEXO II

11-DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

11.1-No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item**.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

a) Nomear comissão que irá acompanhar os serviços a serem executados;

b) Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.

c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e Fiscal dos Serviços; o atendimento da execução dos itens necessários que devem constar nos documentos.

d) Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato e fiscal dos serviços, atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

e) Ao final de cada serviço, a CONTRATANTE irá avaliar a conformidade dos mesmos e atestar sua qualidade encaminhando para providencias as medições acompanhadas pela Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato dos serviços elaborados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade os profissionais, com suas respectivas comprovações profissionais perante seus conselhos, para realização dos projetos que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, com acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional;
- b) A CONTRATADA, quando da seleção de seus responsáveis técnicos, para cada tipo de atividade técnica, deverá atender às Atribuições de cada Categoria Profissional conforme cada Projeto, a lei 5.194/1966 e suas alterações, o Decreto Federal 23 569/33, e demais resoluções do CONFEA pertinentes ao assunto modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à PREFEITURA DE CORUMBIARA/RO;
- c) A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil.
- d) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- e) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a Secretaria Municipal de Planejamento serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.
- g) A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Prefeitura.
- h) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados, que não forem atestados pela Prefeitura de CORUMBIARA/RO.
- i) A CONTRATADA deverá facilitar as ações dos Técnicos da Prefeitura, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- j) A CONTRATADA, independentemente da atuação dos Técnicos da Prefeitura, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes nos projetos.
- k) A CONTRATADA terá como coordenador o GESTOR/Coordenador dos trabalhos, como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de CORUMBIARA/RO.
- o) A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.
- q) A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- r) A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

- t) À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato
- u) Deverá ser apresentada planta geral do Anteprojeto de parcelamento em meio digital, em arquivo georreferenciado;
- v) A Contratada fica responsável pelo encaminhamento das documentações e Ofícios para registro da certificação dos perímetros junto ao respectivo Oficial de Registro da Comarca;
- v) Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

14.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

14.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4.1 advertência;

14.4.2 multa;

14.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

14.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

14.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7.4 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Corumbiara, a CONTRATADA poderá ficar isenta da penalidade.

14.7.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

14.7.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.8 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

15.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação conforme preconiza lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e Lei complementar municipal nº 091/2018.

15.2 - Lei complementar municipal nº 091/2018 Art. 1º, nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do município, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

16 – DO VALOR E SERVIÇOS:

16.1-Os serviços serão realizados mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

secretário de planejamento. Sendo que os serviços só serão medidos com autorização do Secretário de Planejamento, atestado pelo mesmo, e pela comissão de acompanhamento dos serviços.

16.2-Valor total estimado – R\$ 596.571,11 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e um reais e onze centavos), conforme planilhas constantes nesse Termo de Referência - ANEXO I.

16.3 O valor global estimado, distribui-se em 6 parcelas conforme boletim de Medição Mensal, com atividades dispostas conforme provisionado no Cronograma de Execução dos Serviços – ANEXO II.

16.4 - Os valores acima são os considerados máximos para os itens, não sendo aceito valores superiores e inexequíveis, e preços mais altos que os praticados pela possível contratada em período de prática comum.

16.5 - O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo situadas na região, para que obtivéssemos uma média de balizamento de preços.

16.6 - As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

17 - O PAGAMENTO;

17.1 - O prazo para pagamento será de até 15 dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal para Assessoria Técnica, que deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, certame, concedente do Recurso e dados bancários da empresa, juntamente com certidão Negativa de Débito Estadual e Federal. A confecção da Nota Fiscal deverá ser posterior a aprovação dos serviços medidos pelo Responsável indicado da Prefeitura. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

17.2-O processo será caracterizado através de medição mensal com apresentação de boletim de serviços realizados no período.

18.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

18.1- Os serviços serão realizados mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pelo secretário de planejamento. Sendo que os serviços só serão medidos com autorização do Secretário de Planejamento, atestado pelo mesmo, e pela comissão de acompanhamento dos serviços.

19-DA ALTERAÇÃO, DO AJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO;

19.1- O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20 - DO FORO

O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

00 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administração

04 121 Planejamento e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

04 121 0003 Gestão do Planejamento Municipal
04 121 0003 2061 0000 Legalização da Área do Município.
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FICHA Nº 75

22-DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1- será realizado na sede do Município de Corumbiara.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos/SERVIÇOS fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos/serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

23.2- A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s);

23.3- As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

23.4- As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Corumbiara, 04 de Abril de 2023

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 Habilitação Jurídica

1.2. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- h) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 02**);
- l) Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo 03**).
- m) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

2.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.1.1-A prova da qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

2.2-Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): a. Publicados em Diário Oficial; ou b. Publicados em jornal de grande circulação; ou c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

IV) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

VI) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº1.420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

2.3-Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05, com vencimento até 180 dias após sua emissão quando não constar prazo de validade.

a) Caso a Certidão seja positiva de recuperação, deverá a empresa apresentar seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente ou documento equivalente, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005.

b) As empresas em recuperação Judicial e/ou Extrajudicial com Plano de recuperação acolhido pelo juiz, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005, deverá demonstrar demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

2.4-Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

2.5-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREF. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

2.6-As empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 01 (um) no índice referido no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

2.6-Todas as licitantes deverão apresentar memorial de cálculos da fórmula referente ao subitem anexo ao balanço:

a) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e Sócio Proprietário.

3. HABILITAÇÃO e CONDIÇÕES TÉCNICAS MINIMAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação dos serviços. (Um ou mais atestado)

Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, estarão sujeitos a verificação das informações prestadas, através de diligência, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

Obs.: A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente. Salvo quando solicitado pelo pregoeiro em documentos complementar.

4.QUALIFICAÇÃO SANITARIA.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Alvará de Saúde/ Vigilância Sanitária (para as empresas que ganharem itens de Gêneros alimentícios/fornecimento de alimentos prontos para consumo humano, lachonetes e restaurantes).

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023/SEMPPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1637/2023/SEMPPLAN.

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____,

Sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico Nº. 11/2023/SEMPPLAN, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal
qualificação na empresa

OBS: ESTÁ DECLARAÇÃO SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023/SEMPPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1637/2023/SEMPPLAN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 07/2023/SEMAS, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

A EMPRESA DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ()
Quantos () Não ().

Local e data. _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal
qualificação na empresa

OBS: ESTÁ DECLARAÇÃO SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023/SEMPPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1637/2023/SEMPPLAN.

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Eletrônica de n.º 07/2023/SEMAS

Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 633/07. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/038, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal
qualificação na empresa

OBS: ESTÁ DECLARAÇÃO SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023/SEMPPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1637/2023/SEMPPLAN.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022. Contemplando os atributos funcionais destacados nos anexos I e II deste termo de referência, Razão Social: _____ CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: __ Bairro: __ Município/Estado: __ CEP: __ Fone/Fax: __ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. __ Agência nº. __ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

EXEMPLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	ESPÉCIE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		M ³				
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$

1. Validade da Proposta: _____, não pode ultrapassar 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos Veículos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

Atenciosamente,

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

OBS: ESTÁ PROPOSTA SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO VII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2023/SEMPPLAN.

A..... Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa).

Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. N°

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2023.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 11/2023/SEMPPLAN.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1637/2023/SEMPPLAN.

CONTRATO Nº. ----/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____, com sede a ____ Estado de ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)____, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n.º _____, e RG n.º _____, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 11/2023/SEMPPLAN, Processos Licitatórios N.º 1637/2023/SEMPPLAN, do tipo Menor Preço por ITEM, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços n.º 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital. Na forma a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA;

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a **IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA**, com vistas a atender a secretaria Municipal de Planejamento. NPD 141/2023, Processo 1637/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

2.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

Incluir a reprodução perimétrica da matrícula e indicar os confrontantes do núcleo a ser regularizado. Caso o levantamento seja realizado por drone, deverão ser observadas as especificações indicadas no Anexo III.

Apresentar no formato impresso e digital (Autocad versão 2013 , salvo em CD).

Perímetro do núcleo urbano informal - NUI a ser regularizado, georeferenciado, sobreposto à imagem de satélite, com demonstração das matrículas e transcrições atingidas. Indicar os confrontantes do núcleo a ser regularizado. Apresentar no formato impresso e no formato km, salvo em CD.

Projeto urbanístico com, no mínimo, a seguinte indicação:

- Áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias existentes ou projetadas;
- Unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações (nome e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

matrícula);

- localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
 - quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
 - Logradouros, espaços livres, áreas públicas (áreas verdes e institucionais), áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
 - eventuais áreas já usucapidas;
 - medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
 - medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
 - obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
 - Cursos d'água (perene e intermitente), áreas brejosas, fundos de vale, nascentes, lagos ou lagoas naturais ou artificiais;
 - APPs, cotadas, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 12.651. No caso de REURB E, delimitar também a área não edificante ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água de 15 metros de cada lado, conforme dispõe § 2º do art. 65 da Lei Federal 12651/2012.
 - Todas as faixas de domínio e/ou servidão, como de rodovias e linhas de transmissão;
 - Projeção da expansão territorial urbana, com indicação das Zonas a serem implantadas (Industrial, Comercial, Residencial e Demais ocupações de solo)
- *Apresentar o projeto no formato impresso e digital (Autocad versão 2013, georeferenciado – LTM SIRGAS 2000, 20S, salvo em CD).

Memoriais descritivos:

Apresentar memorial descritivo do limite total da área ser regularizada conforme ABNT-17047, assinado por um responsável técnico habilitado, com ART (impresso e digital, no formato Word – salvo em CD).

Para emissão da CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Apresentar levantamento e memorial descritivo de cada lote (impresso digital, no formato Word – salvo em CD).

Documentação do requerente:

- a)** Se pessoa física: Documento de identidade, CPF, comprovante de endereço do requerente ou do responsável legal do núcleo urbano informal ou do procurador, com a procuração, se for o caso;
- b)** Se pessoa jurídica: Cartão do CNPJ, Atos constitutivos; ata de eleição da diretoria; Documentos Pessoais do representante legal; Procuração de algum legitimado elencado no artigo 14 da Lei Federal 13.465/2017

Matrícula atualizada que comprove a titularidade do núcleo urbano informal a ser regularizado, Expedida em até 60 dias ou nota devolutiva do Cartório informando sobre a inexistência de matrícula. Apresentar matrículas dos confrontantes, também atualizadas, necessárias para a etapa de Notificações;

O requerente deverá realizar o cadastro socioeconômico. Na ocasião deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos escaneados, para cada lote em regularização:

- I – documento de identidade e CPF do beneficiário e do cônjuge;
- II – comprovante atualizado de renda de todos os residentes do imóvel (apenas se a renda familiar total for inferior a três salários mínimos);
- III – comprovante de endereço atualizado, se houver;
- IV – comprovante da situação civil do beneficiário (certidão de nascimento, casamento, separação judicial, divórcio ou óbito do cônjuge);
- V – cópia do documento do imóvel (contrato de compra e venda; recibo; guia de arrecadação do IPTU ou documento equivalente à aquisição do imóvel). Na ausência destes, fornecer uma declaração de posse;
- VI – Preencher boletim de cadastro Imobiliário (conforme modelo anexo VI);
– Registro fotográfico com data e local da visita;

Apresentar mapa de declividades, sobreposto ao projeto urbanístico, em escala compatível para uma visualização nítida, considerando as seguintes declividades: 0 a 30%, 30 a 47%, 47 a 100% e acima de 100%. O mapa deverá estar assinado, com ART.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

3.1 . A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade os profissionais, com suas respectivas comprovações profissionais perante seus conselhos, para realização dos projetos que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, com acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional;
- b) A CONTRATADA, quando da seleção de seus responsáveis técnicos, para cada tipo de atividade técnica, deverá atender às Atribuições de cada Categoria Profissional conforme cada Projeto, a lei 5.194/1966 e suas alterações, o Decreto Federal 23 569/33, e demais resoluções do CONFEA
Pertinentes ao assunto modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à PREFEITURA DE CORUMBIARA/RO;
- c) A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil.
- cj) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- dj) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a Secretaria Municipal de Planejamento serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- ej) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.
- fj) A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Prefeitura.
- gj) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados, que não forem atestados pela Prefeitura de CORUMBIARA/RO.
- hj) A CONTRATADA deverá facilitar as ações dos Técnicos da Prefeitura, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- ij) A CONTRATADA, independentemente da atuação dos Técnicos da Prefeitura, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes nos projetos.
- jj) A CONTRATADA terá como coordenador o GESTOR/Coordenador dos trabalhos, como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- p) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de CORUMBIARA/RO.
- q) A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.
- s) A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- t) A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho;
- w) À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato
- x) Deverá ser apresentada planta geral do Anteprojeto de parcelamento em meio digital, em arquivo georreferenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

- y) A Contratada fica responsável pelo encaminhamento das documentações e Ofícios para registro da certificação dos perímetros junto ao respectivo Oficial de Registro da Comarca;
- u) Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Nomear comissão que irá acompanhar os serviços a serem executados;
- b) Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e Fiscal dos Serviços; o atendimento da execução dos itens necessários que devem constar nos documentos.
- d) Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato e fiscal dos serviços, atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- e) Ao final de cada serviço, a CONTRATANTE irá avaliar a conformidade dos mesmos e atestar sua qualidade encaminhando para providencias as medições acompanhadas pela Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato dos serviços elaborados.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. - Os trabalhos serão executados de acordo com o Termo de Referência anexo I neste edital e atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA;

6.1. Não aplica.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxxxxx, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de R\$ xxxxxxxxxxxx, obedecendo aos requisitos do Termo de Referência.

8.1.1 - O pagamento será efetivado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços de acordo com cada relatório e nota fiscal.

9 - CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município para 2022/2023, a cargo da: Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

FICHA	XXX
UNIDADE	XX
FUNCIONAL	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
CATEC. ECONÔMICA	X.X.XX.XX.XX
VALOR	X.XX
EMPENHO	XXX
FONT. RECURSO	XX





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES;

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1 advertência;

11.4.2 multa;

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

- 11.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7.4 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de

Defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município

De Corumbiara, a CONTRATADA poderá ficar isenta da penalidade.

11.7.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.7.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.7.8 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
- g) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, Nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "l" e "q" do subitem 12.1.
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

13.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente instrumento será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O FORO da presente carta-contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO N.º. ---/2023 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara/RO em _____ de _____ de 2023.

Pela Contratante: _____

Prefeito Municipal

Pela Contratada: _____

Nome do Responsável

Fiscal do Contrato
Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

1º. _____

Visto: _____

Procurador Geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ANEXO ESPECIAIS
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO I - REFERÊNCIA DE CUSTOS EQUIPE					
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR UN.	QUANTIDADE (H/MÊS)	QUANT. (MÊS)	
ENGENHEIRO (RESPONSÁVEL DE CAMPO)	SINAPI -100305	R\$ 107,15	160,00	6,00	R\$ 102.864,00
TÉCNICO - LEV. TOP. (02)	SINAPI - 100533	R\$ 28,55	320,00	6,00	54.816,00
ESTAÇÃO TOTAL	SINAPI- 9553	R\$ 4.596,70	1,00	6,00	27.580,20
VEÍCULO TRANSPORTE DE EQUIPE	SINAPI - 92145	R\$ 68,42	160,00	6,00	65.683,20
AUXILIAR (ENTREVISTADORES)	SINAPI - 88243	R\$ 23,16	480,00	6,00	66.700,80
DESENHISTA	SINAPI - 90773	R\$ 21,83	160,00	6,00	20.956,80
ASSESOR JURÍDICO - Hora intelectual	TABELA OAB-RO	R\$ 393,58	40,00	6,00	94.459,20
GESTOR CONTRATO (1)	SINAPI - 101373	R\$ 164,62	40,00	6,00	39.508,80
CUSTO TOTAL					472.569,00
			BDI -	26,24	124.002,11
CUSTO TOTAL PREVISTO					596.571,11
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CAMPO = 6 HORAS/DIA x 20 DIAS/MÊS = 120 H/ MÊS;					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CAMPO = 6 HORAS/DIA x 20 DIAS/MÊS = 120 H/ MÊS;					
EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM PREVISÃO MENSAL					
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE DAS EQUIPES DE TRABALHO PREVISÃO PARA O PERÍODO DE TRABALHO -160 H/MÊS					
AUXILIAR = [PREVISÃO ENTREVISTADOR = 14 LOTES/DIA x 20 DIAS x 03 ENTREVISTADORES = 2880 LOTES] - 03 ENTREVISTADORES x 8 HORAS/DIA x 20 DIAS/MÊS = 480 H/ MÊS;					
TÉCNICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO = 8 HORAS/DIA x 20 DIAS/MÊS x 02 TÉCNICOS = 320 H/ MÊS;					
DESENHISTA = 8 HORAS/DIA x 20 DIAS/MÊS = 160 H/ MÊS;					
JURÍDICO / GESTOR CONTRATO = 4 HORAS/DIA x 10 DIAS/MÊS = 40 H/ MÊS;					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO POR ATIVIDADES							
ITEM	ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, que demonstre as unidades, quadras, lotes, construções, reprodução perimétrica da matrícula, confrontantes, sistema viário, obras de infraestrutura essenciais, áreas públicas (áreas verdes e institucionais), cursos d'água (perene e intermitente), acidentes geográficos, APPs, faixas de domínio e/ou servidão, outros aspectos ambientais/estruturais relevantes e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.	20%					
2	Projeto urbanístico georreferenciado com, no mínimo, a indicação dos elementos levantados e identificados no levantamento topográfico e cadastral.					10%	
3	Mapa de declividades, sobreposto ao projeto urbanístico, em escala compatível para uma visualização nítida, considerando as seguintes declividades: 0 a 30%, 30 a 47%, 47 a 100% e acima de 100%. Delimitar também as áreas de topo de morro, conforme dispõe o inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código florestal)				10%		
4	núcleo urbano informal - NUI a ser regularizado, georreferenciado, sobreposto à imagem de satélite, com demonstração das matrículas e transcrições atingidas. Indicar o os confrontantes do núcleo a ser		10%				
5	Memorial descritivo e planta cadastral da parcela ou do		2%	2%	2%	2%	2%
6	Estudo descrevendo as desconformidades e a situação jurídica urbanística e ambiental do núcleo urbano informal, conforme exigências do Termo de Referência.			5%			
7	Estudo técnico para situações de risco				5%		
8	Estudo técnico ambiental					5%	
9	Proposta de soluções para questões ambientais, reassentamento dos ocupantes.						5%
10	Visitações e procedimentos administrativos para fins de cadastramento socioeconômico para regularização fundiária	4%	4%	4%	4%	2%	2%
TOTAL		24%	6%	1%	21%	9%	9%

OBS: A vencedora poderá propor alterações no cronograma físico X financeiro, que deverá ser aprovado pela comissão de acompanhamento dos serviços e Secretário Municipal de Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

ORIENTAÇÕES LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Orientações para Levantamento planialtimétrico realizado por drone Construção do Sistema cartográfico do Município e imagem de alta definição para a Regularização Fundiária:

I - A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações topográficas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias com intenção de regularização fundiária;

II - Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez, as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;

III - Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; Entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;

IV - Geração de Modelo Digital de Terreno – MDT do perímetro urbano e rural: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;

ORIENTAÇÕES SOBRE ESTUDO DE RISCO

Orientações sobre Estudo de Risco O Estudo de risco deverá atestar a inexistência de áreas de risco no que se refere, entre outros, no mínimo a:

- Instabilidade geotécnica: Inclui os variados tipos de movimentos gravitacionais (queda, tombamento, escorregamento, expansão lateral, corrida/escoamento). Inclui ainda os movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico, como áreas atingidas por processos erosivos intensos ou por estar situadas em zonas cársticas ou úmidas;
- Inundações e alagamentos: Incluem as áreas passíveis de inundação (transbordamento das águas da calha de um curso d'água) e passíveis de alagamento (acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem urbana).
- Comprovação da estabilidade do solo para os lotes inseridos em áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento), através de laudo geológico geotécnico. Caso sejam identificadas áreas de risco, apresentar:
 - Levantamento planimétrico georreferenciado que delimite tais espaços e memorial descritivo contendo a qualificação e quantificação do risco com as coordenadas geográficas que formam o perímetro da área vulnerável;
 - Estudo técnico que caracterize e avalie os riscos identificados e que ateste a possibilidade de sua eliminação, correção ou de administração, contendo de forma detalhada, no mínimo, a metodologia de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

Avaliação, obras de engenharia indicadas, medidas de infraestrutura necessárias e cronograma físico- financeiro de planejamento e implementação de todas as ações e medidas para saná-lo totalmente. Os estudos deverão ser elaborados por um responsável técnico, devidamente acompanhado da referente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ORIENTAÇÕES PARA ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL - REURB

1. Caracterizar a área do assentamento quanto às seguintes situações ambientais:

1.1. Meio físico (geologia, hidrografia, geomorfologia, etc). No caso de cursos d'água, caracterizar a sua calha, indicando, mesmo que em locais pontuais, obstruções, assoreamentos, erosões, canalizações, desvios, pontos de estrangulamento, áreas de várzea, entre outras características e feições que possam contribuir para seu diagnóstico preciso.

1.2. Meio biótico (fauna, flora), principalmente quanto ao grau de conservação.

1.3. Existência de recursos ambientais, restrições, passivos e fragilidades ambientais da área.

2. Caracterizar a área do assentamento quanto aos sistemas de infraestrutura urbana de saneamento básico existentes, incluindo as soluções para a destinação adequada dos efluentes sanitários, abastecimento com água potável, coleta e destinação final dos resíduos sólidos e sistema de drenagem para coleta e destinação adequada das águas pluviais.

3. Quanto aos riscos geotécnicos e de inundação, propor medidas de prevenção, eliminação, correção ou de administração, contendo, no mínimo, a metodologia de avaliação, obras de engenharia indicadas, medidas de infraestrutura necessárias e cronograma físico de planejamento e implementação de todas as ações.

4. Caracterizar e indicar em mapa as áreas degradadas e aquelas não passíveis de regularização. Conforme sua caracterização, de acordo com os itens anteriores, atestar quanto à necessidade de sua recuperação ambiental ou recomposição vegetal.

OBS 1: Caso seja atestada a necessidade de recuperação ou recomposição, a mesma deverá ser realizada para fins de compensação ambiental. Após a análise pela comissão das áreas propostas, deverá ser apresentado, posteriormente, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF), a depender do caso, elaborado por profissional habilitado, incluindo faixas não edificáveis e áreas remanescentes eventuais existentes como forma também de compensação ambiental.

OBS 2: Considera-se recuperação ambiental ou recomposição florestal qualquer intervenção estrutural ou não, em APP e áreas verdes tais como: Projeto de proteção e recuperação de encostas ou margens dos corpos hídricos, Projetos de Estruturas Hidráulicas, projetos de recomposição paisagística, etc.;

Concluir o estudo atestando e comprovando a melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização e das ações e medidas preventivas e corretivas a serem efetivadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: _____
FLS: _____
ASS: _____

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

INCLUSÃO ALTERAÇÃO

<p>01 INSCRIÇÃO IMOBILIARIA ATUAL</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>DIST.</th> <th>SETOR</th> <th>QUADRA</th> <th>LOTE</th> <th>UNIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	DIST.	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE						<p>02 INSCRIÇÃO IMOBILIARIA ANTERIOR</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>DIST.</th> <th>SETOR</th> <th>QUADRA</th> <th>LOTE</th> <th>UNIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	DIST.	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE					
DIST.	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE																	
DIST.	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE																	

03 LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
TIPO	NOME DO LOGRADOURO			NÚMERO
COD. LOGRADOURO	SEÇÃO		COMPLEMENTO	
NOME LOTEAMENTO			NATUREZA DO IMÓVEL	PREDIAL
BAIRRO		NOME DO MUNICÍPIO	TERRITORIAL	
Nº CONTRATO DA CAERD		Nº HIDRÔMETRO	TELEFONE	

04 DADOS DO PROPRIETÁRIO / INQUILINO				
NOME DO PROPRIETÁRIO				
CPF		IDENTIDADE		ÓRGÃO UF
NOME DO INQUILINO				
CPF		IDENTIDADE		ÓRGÃO UF

05 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				
TIPO	NOME DO LOGRADOURO			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO		
NOME DO MUNICÍPIO		CEP		UF

06 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL				
Ocupação do Lote:				
1-NÃO CONSTRUIDO	2-RUINAS	3-EM DEMOLIÇÃO	4-CONST. PARALIZADA	5-CONST. EM ANDAMENTO
6-CONSTRUIDO				
BEM IMÓVEL / PATRIMÔNIO:				
1 - PÚBLICO		2 - PARTICULAR		
UTILIZAÇÃO:				
1-TERRENO S/USO	2-RESIDENCIAL	3-INDUSTRIAL	4-COMÉRCIO	5-AGROPECUÁRIA
6-SERVIÇOS	7-ESPORTE	8-CULTURA	9-ENSINO	10-SAÚDE
11-SERV. PÚBLICO	12-RELIGIOSO	13-RESID. ALTO LUXO	14-RESID. LUXO	15-RESID. BOM
16-RESID. MÉDIO	17-RESID. SIMPLES	18-RESID. PRECÁRIO	19-NÃO RESID. ALTO LUXO	20-NÃO RESID. LUXO
21-NÃO RESID. BOM	22-NÃO RESID. MÉDIO	23-NÃO RESID. SIMPLES	24-NÃO RESID. PRECÁRIO	25-USO MISTO
LIMITAÇÃO (CERCA/MURO)				
1 - NÃO		2 - SIM		
USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)				
1 - NÃO		2 - SIM		3 - RELIGIOSO
IMUNE/ISENTO I.P.T.U.				
1 - NÃO		2 - IMUNE		3 - ISENTO

07 INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO				
SITUAÇÃO NA QUADRA				
1-MEIO DE QUADRA		2-ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE		3-ENCRAVADO
5-VILA		6-AGLOMERADO		4-GLEDA
7-CONDOMÍNIO HORIZONTAL				
TOPOGRAFIA				
1 - PLANO		2 - ACLIVE		3 - DECLIVE
4 - IRREGULAR				
PEDOLOGIA				
1 - INUNDÁVEL		2 - FIRME		3 - ALAGADO
4 - COMBINAÇÃO DOS DEMAIS				

08 MEDIDAS DO IMÓVEL				
TESTADA PRINCIPAL				
TESTADA 2				
CÓDIGO DO LOGRADOURO				
SEÇÃO DO LOGRADOURO				
TESTADA 3				
CÓDIGO DO LOGRADOURO				
SEÇÃO DO LOGRADOURO				
TESTADA 4				
CÓDIGO DO LOGRADOURO				
SEÇÃO DO LOGRADOURO				
PROFUNDIDADE				
ÁREA DO LOTE				
FRAÇÃO IDEAL				
ÁREA CONJ. DA UNIDADE				
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA				
Nº DE PAVIMENTOS				
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO				
DATA DO ALVARÁ				
Nº PROCESSO				
Nº PROCESSO HABITE-SE				
Nº HABITE-SE				
DATA HABITE-SE				



